



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

DECRETO nº 1111/2008

FIXA OS VALORES DAS TARIFAS  
DE CONSUMO D'ÁGUA PARA O  
EXERCÍCIO DE 2009.

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante, de conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 913/2001 e no uso de suas atribuições legais resolve baixar o seguinte:

**D E C R E T O**

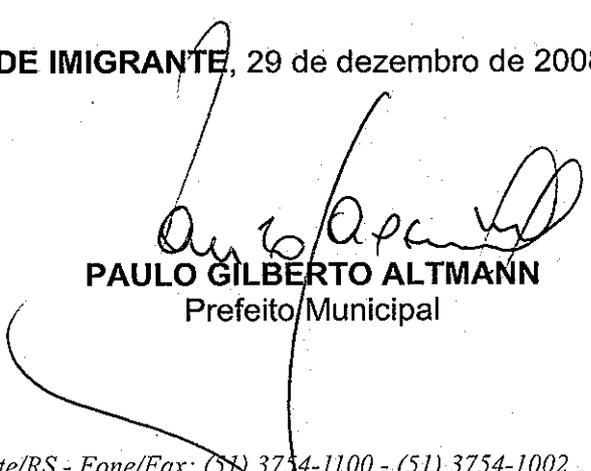
**Art. 1º** – Serão praticados no Exercício de 2009, pelo Sistema Municipal de Abastecimento d'Água, as seguintes Tarifas por nível de consumo de água:

Nível de Consumo	Valor da Taxa	Custo por m <sup>3</sup>
1	R\$ 13,10	
2	R\$ 13,10	R\$ 1,15
3	R\$ 13,10	R\$ 1,42
4	R\$ 13,10	R\$ 2,09
5	R\$ 13,10	R\$ 2,37
<b>Taxa Construção</b>	R\$ 23,50	

**Parágrafo Único** – A correção estabelecida no “caput” tem por base a variação do IGP-M FGV entre Dezembro/2007 e Novembro/2008, correspondente a 11,88% (onze vírgula oitenta e oito por cento), a qual será aplicada também aos demais valores envolvidos nos serviços do Sistema Municipal de Abastecimento d'Água.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, 29 de dezembro de 2008.

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se